



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.349/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.349 2019
Em, 03 / 09 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Ampliação EMEB Adilson Jose Schumacher**, referente ao **Convênio nº 1183/2017**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 13.175,81 (treze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	11.191,77
Fonte 364 – Transferências de Convênios Educação - ESTADO - Exercícios Anteriores.		
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.	R\$	1.984,04
Fonte 364 – Transferências de Convênios Educação - ESTADO - Exercícios Anteriores.		
Total	R\$	13.175,81

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações, oriundos do saldo do Convênio nº 1183/2017, Transferências de Convênios Educação – Estado.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

03 / 09 / 2019